



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023- PMC-MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 133/2023 - PMC

A **Prefeitura Municipal de Carutapera - MA**, inscrita no CNPJ sob nº **06.903.553/0001-30**, sediada à Praça Padre Augusto Mozzett, nº 400, Centro, Carutapera – MA, CEP 65.295-000, por intermédio de sua **Pregoeira e Equipe de Apoio**, instituída pela Portaria n.º 10, de 13 de janeiro de 2023, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço, por lote**, objetivando o **Registro de Preços**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 133/2023 – PMC-MA**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **16 de janeiro de 2024**

Horário: **10h00 (dez - horário de Brasília)**

Local: Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Carutapera - www.portaldecomprascarutapera.com.br

1. DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto o **registro de preços** para a futura e eventual contratação de empresa especializada para a implantação de Projeto de Educação Científica com Metodologias Ativas, com a utilização de livros didáticos, kits de robótica educacional, itens para estruturação de um espaço Maker (como impressora 3D e notebooks) para aulas práticas dos estudantes, formação teórica e prática de professores, acesso à Plataforma Educacional do Projeto e assessoria para a realização de Feira Científica, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes neste Edital e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

1.3 No momento do cadastro da proposta, havendo divergência entre a descrição do(s) item(ns) constantes no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Carutapera e as do Termo de Referência, prevalecerão as descritas no Termo, anexo deste Edital.

1.4 O valor estimado para o REGISTRO DE PREÇO dos livros, objeto desta licitação, é de **R\$2.715.420,00 (dois milhões, setecentos e quinze mil e quatrocentos e vinte reais)**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1.** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, através do endereço www.portaldecomprascarutapera.com.br, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica.
- 2.2.** Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Carutapera, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página.
- 2.3.** Para efetuar o cadastro no Portal de Compras da Prefeitura de Carutapera, o fornecedor deverá acessar a página www.portaldecomprascarutapera.com.br, clicar no link “**Seja um fornecedor**”, preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como “campo obrigatório”) e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.
- 2.4.** O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão “Salvar”.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2.** As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro.
- 3.2.1.** A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento à todas as licitantes.
- 3.3.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- 3.3.1.** Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.
- 3.3.2.** Pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si.
- 3.3.3.** Pessoa jurídica que se apresente na qualidade de subcontratada.
- 3.3.4.** Pessoa jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com este Município, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada.
- 3.3.5.** Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a Município de Carutapera, conforme art. 49 da Decreto Federal nº 10.024, de 2019, durante o prazo da sanção aplicada.
- 3.3.6.** O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3.3.7.** Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.3.8. Sociedades empresárias estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.3.9. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

3.3.10. Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

3.4.0 descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.5.0 fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, deverá comprovar a condição de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa (COOP), no momento do cadastramento como interessado em participar do certame eletrônico com a apresentação de:

3.5.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

3.5.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

3.5.3. Não poderão participar da presente licitação as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6.0 descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1.0 credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelo uso da sua senha e pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de **chave de acesso e senha**.

5.3. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

5.5. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO PORTAL DE COMPRAS

6.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, **no que for aplicável**, a marca, o fabricante, tempo de uso, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta **que identifique o licitante**.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e as licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar **lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO para cada LOTE**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.10. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. A licitante somente poderá oferecer lance de valor **MENOR** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

7.13. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta para cada item estará disponível para o fornecedor no momento da fase de lance.

7.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme Art. 33 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

7.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.17. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

7.18. Encerrado o prazo previsto no item **7.15**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.18.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.19.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.20. Poderá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.22. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.24. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.28. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.31. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **aberto e fechado**.

7.32. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.32.1. no país;
- 7.32.2. por empresas brasileiras;
- 7.32.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.32.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.33. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.34.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.34.2. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (duas horas)**, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.35. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço **manifestamente inexecutável**.
- 8.2.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. A Pregoeira poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham informações pertinentes que visam esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, e deverão ser encaminhados através do portal de compras Carutapera (www.portaldecomprascarutapera.com.br), ou, se for o caso de falha nos sistema, enviar para o e-mail cplcarutapera@gmail.com, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, sempre que a proposta não for aceita, e antes da Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Carutapera;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da licitante será verificada por meio do sistema, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- 9.2.1. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes no sistema para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no **item 5.1**, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:

- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário.**

9.9.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
 - **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**
- 9.9.5.** Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:
- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
 - **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**
- 9.9.6.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**.
- 9.9.7.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.
- 9.9.8.** Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.10. Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 9.10.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:
- a)** A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:
- a.1)** Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), resultantes do cálculo com a aplicação das seguintes fórmulas, maior ou igual a 1,0 (um):
- $$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$
- $$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$
- b)** As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b.1) Quando houver cotação para mais de um item, o Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo exigido será o somatório dos valores mínimos indicados no Edital, para os respectivos itens;

9.10.1.1. As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanco de Abertura** devidamente registrado na Junta Comercial, com Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo estabelecido na alínea “b” acima;

9.10.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do **Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI**, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento** ou;

e) Por cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016 e IN RFB 1.679/2016.

9.10.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.10.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

9.10.3. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão ATUALIZADA, consoante ao art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para a execução do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.

9.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Havendo inabilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a proposta de preços, devidamente ajustada ao último lance vencedor.

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante, número do registro ANVISA, quando for o caso, prazo de validade, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DA PROVA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA-PEDAGÓGICA

11.1. A licitante declarada vencedora será submetida ainda a “**Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica**” com **CARÁTER DESCLASSIFICATÓRIO**, se não atender as necessidades estabelecidas no **Item 7 do Termo de referência**, parte integrante deste Edital.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou microempreendedor individual, se for o caso, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, ser concedido o prazo de **20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando a licitante declarada vencedora não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação do resultado da licitação, terá (ão) a(s) adjudicatária(s) o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para comparecer(em) perante a **Comissão Permanente de Licitação – CPL- PMC-MA** (Órgão Gerenciador) para assinar(em) a Ata de Registro de Preços (**ANEXO III**).

15.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela **Comissão Permanente de Licitação – CPL- PMC-MA** nos autos do processo para registro de preços.

15.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento

15.1.3. E facultado a Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no **subitem 14.1**, caracterizara o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as sanções previstas no **item 18** deste Edital.

15.2.1. E facultado a Administração a convocação das licitantes remanescentes e deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem classificação das propostas, para que seja obtido preço melhor.

15.3. A Ata de Registro de Preços (**ANEXO III**) será firmada entre a Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, representado pela **CPL** (Órgão Gerenciador), e a(s) licitante (es) vencedora (as), para atendimento de demanda da **PMC-MA**.

15.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Diário Oficial.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos produtos registrados, observadas as normas editadas pela **PMC-MA**.

16.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante previa consulta ao **ORGÃO GERENCIADOR** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto ao Órgão Gerenciador.

16.3.1. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento do objeto decorrente de adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.3.2. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

1.1.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

16.4. A fornecedora beneficiária se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

16.5. Os preços registrados, conforme o caso, poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

registrados, cabendo a **CPL/PMC-MA** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar a fornecedora que venceu a licitação, e na falta deste, aqueles do cadastro de reserva, na ordem de classificação, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, as fornecedoras serão liberadas do compromisso assumido.

16.5.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa as licitações.

17. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. A fornecedora terá seu registro cancelado pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, quando:

a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior aqueles praticados no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal no 10.520/2002;

f) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei federal no 8.666/93, ou a pedido do fornecedor.

17.1.1. O cancelamento de registro será formalizado por despacho da CPL assegurados ao beneficiário da ata, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “e” do **subitem 16.1**, o contraditório e a ampla defesa.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Quando da necessidade de contratação, os órgãos públicos participantes da Ata de Registro de Preços deverão consultar a **Comissão Permanente de Licitação - CPL** (Órgão Gerenciador) para obter a indicação da fornecedora, dos quantitativos a que esta ainda se encontra obrigada e dos preços registrados.

18.2. A fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços estará obrigada a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos (**ANEXO II**), ou instrumentos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação.

18.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela beneficiária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.3. A recusa injustificada da fornecedora beneficiária em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas no **item 18** deste Edital.

18.4. A contratação com a(s) fornecedora(s) registradas será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo (**ANEXO II**) que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

18.5. O Contrato Administrativo poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme dispõe o art. 62, da Lei federal nº 8.666/93.

18.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

18.9. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços vigorará da data de assinatura e findar-se-á em 31 de dezembro do ano em curso, não podendo ultrapassar o exercício financeiro vigente, consoante dispõe o art. 57, **caput**, da Lei 8.666/93.

18.10. A fornecedora deverá entregar os produtos, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado com as unidades que venham a se utilizar da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta.

18.11. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Carutapera** pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

19.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **Prefeitura Municipal de Carutapera** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Prefeitura Municipal de Carutapera**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela contratante ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

19.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Carutapera.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma **eletrônica**, ou pelo e-mail cplcarutapera@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na Comissão Permanente de Licitação no endereço Praça Padre Augusto Mozzett, nº 400, Centro, Carutapera/MA, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min.

20.3. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Contrato.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13 c/c Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecomprascarutapera.com.br e também poderá ser lido e/ou obtido no site da Prefeitura Municipal de Carutapera <https://www.carutapera.ma.gov.br>, e na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Praça Padre Augusto Mozzett, nº 400, Centro, CEP 65.295-000, Carutapera/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h. Poderá ser solicitado também através do e-mail: cplcarutapera@gmail.com. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:


ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preço;

ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços.

Carutapera/MA, 21 de dezembro de 2023.


Talita Araújo da Silva Tavares
Pregoeira Oficial
Prefeitura de Carutapera



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023- PMC-MA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para a implantação de Projeto de Educação Científica com Metodologias Ativas, com a utilização de livros didáticos, kits de robótica educacional, itens para estruturação de um espaço Maker (como impressora 3D e notebooks) para aulas práticas dos estudantes, formação teórica e prática de professores, acesso à Plataforma Educacional do Projeto e assessoria para a realização de Feira Científica, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Seria interessante, inicialmente, destacar a importância do direito à educação, enquanto um direito constitucional:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (ou parafrasear).

2.2. Ademais, a Educação é uma garantia fundamental prevista na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especificamente no Cap. II dos Direitos Sociais, Art. 6º e no Art. 205, que determina “a educação, direito de todos e dever do estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

2.3. Os desafios enfrentados para alcançar os objetivos de uma educação inclusiva e de qualidade são diversos e exigem esforços de vários setores, bem como ações coordenadas que subsidiem um Plano de Trabalho com metas e projetos bem definidos. Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de Carutapera/MA trabalha na elaboração de uma nova proposta curricular, na ampliação de projetos de inclusão, na oferta de cursos de formação continuada para os professores, na expansão da rede de atendimento e em várias outras ações, sempre buscando uma educação de qualidade e valorizando a cidadania.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.4. Nesse sentido, destaca-se a importância de realização do projeto de educação científica, tecnológica e digital, visando desenvolver soluções inovadoras e sustentáveis que beneficiem os estudantes da rede pública de ensino municipal. Tal projeto será uma estratégia para o desenvolvimento de atividades curriculares, extracurriculares, multidisciplinares, interdisciplinares e transdisciplinares.

2.5. Para tanto, a **Secretaria Municipal de Educação-SEMED** de Carutapera/MA, pretende implementar o ensino de robótica educacional com programação visual nas escolas municipais com o intuito de aderir práticas relacionadas à competência geral nº 05, que trata do mundo tecnológico e da cultura digital em todas suas dimensões e subdimensões. Nestes espaços, as atividades planejadas deverão ser catalizadoras de novas ideias e incentivar os alunos a terem sempre o desejo por aprender mais;

2.6. A implementação do ensino de robótica educacional com programação visual nas escolas municipais, no contexto do projeto de tecnologia e inovação sustentável, pressupõe ir além da memorização de códigos ou da construção de dispositivos automatizados pelo aluno. Entende-se que o domínio de conhecimentos de algoritmos aplicados aos processos do ensino e da aprendizagem, constitui-se num instrumento eficiente para a condução de ações educacionais mais dinâmicas e interativas;

2.7. O ganho cognitivo da inserção de robótica educacional na educação básica está no empoderar jovens estudantes na forma de proceder a resolução de problemas, em sua capacidade para descrever e explicar situações complexas. Estudantes investidos do poder de uma ferramenta cognitiva para resolver problemas de forma mais ágil e apoiados na transversalidade das diferentes áreas do conhecimento, passam a analisar dados logicamente e a representá-los de forma abstrata; a especializar as etapas do processo de resolução de problemas, problemas complexos, resolvendo-os por meio da discussão de variáveis e de estruturas condicionais;

2.8. Através da experiência com dispositivos de automação e protótipos autômatos, deve-se empreender ferramentas para motivar e interagir com o aluno, empregando para tal, recursos avançados de programação estruturada, da montagem, do gerenciamento, da motricidade e da automação de componentes eletroeletrônicos, possibilitando ao aluno a compreensão de conceitos, propor soluções e a incentivar e reinventar sempre de forma sustentável;

2.9. A implementação do ensino de robótica educacional com programação visual nas escolas municipais, no contexto do projeto de tecnologia e inovação sustentável deverá levar os estudantes a pensarem na essência de um problema proposto, nas possibilidades de resolução e nas alternativas para resolvê-lo. As atividades deverão pressupor a discussão em grupo, a exposição de ideias e a pesquisa, nesse contexto, o educador tornar-se-á mediador e articulador das atividades propostas. O ensino de robótica educacional deve ir além dos aspectos tecnológicos, deverá apreciar as relações humanas entre estudantes e educadores, contribuindo para o trabalho colaborativo e a socialização;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.10. Para além do já exposto, o desenvolvimento de robótica educacional deve permitir ao aluno vivenciar a construção do seu próprio conhecimento, na qual o mesmo se apropria dos recursos tecnológicos ofertados e aplica-os nas soluções de problemas propostos pelos educadores, bem como nas soluções de problemas apresentados por ele mesmo, conduzindo-o para sua área de interesse;

2.11. No contexto de ensino-aprendizagem, a Robótica Pedagógica pode ser entendida como um processo de interação com um dispositivo robótico mecânico/eletromecânico (que pode ser um robô), como forma de favorecer os processos cognitivos (D'ABREU; GARCIA, 2010). Ou ainda, “um conjunto de recursos que visam o aprendizado científico e tecnológico integrado às demais áreas do conhecimento, utilizando-se de atividades como design, construção e programação de robô” (LOPES, 2010, p.46).

2.12. Em uma releitura freireana para o uso das metodologias ativas e a cultura digital é preciso estimular o protagonismo e autonomia dos aprendizes no processo de seu aprendizado. Não se trata pura e simplesmente de decorar e reproduzir códigos e processos, ou usar modelos prontos e formatados.

O processo de ensino-aprendizagem do projeto de educação tecnológica e digital tem que ser emancipador, em que os aprendizes “aprendam a aprender” seguindo as orientações para fazer o seu próprio caminho. “É por isso que transformar a experiência educativa em puro treinamento técnico é amesquinhar o que há de fundamentalmente humano no exercício educativo: o seu caráter formador” (FREIRE, 2000, p. 36).

2.13. Na Base Nacional Comum Curricular há duas competências que fazem parte do contexto tecnológico de modo mais sensível, são as competências 04 (quatro) e 05 (cinco), as quais designam o seguinte:

Competência 04: Comunicação – Utilizar diferentes linguagens – verbal (oral ou visual-motora, como Libras e escrita), corporal, visual, sonora e digital –, bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo (BRASIL, 2017).

Competência 5: Cultura digital – Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva (BRASIL, 2017).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.14. O ganho cognitivo da Robótica Educacional na Educação Básica está no empoderar jovens estudantes na forma de proceder a resolução de problemas, em sua capacidade para descrever e explicar situações complexas. Estudantes investidos do poder de uma ferramenta cognitiva para resolver problemas de forma mais ágil e apoiados na transversalidade das diferentes áreas do conhecimento passam a analisar dados logicamente e a representá-los de forma abstrata, a especializar as etapas do processo de resolução de problemas, a particionar problemas complexos, resolvendo-os por meio da discussão de variáveis e de estruturas condicionais.

2.15. Problematizar a presença da Robótica na Educação Básica aproxima-se, também, das discussões da afirmação tecida por Carlson (2007) ao advertir para o perfil dos estudantes que, imersos nas dinâmicas da Cibercultura, estudam em instituições que ainda operam para o disciplinamento do corpo e do saber, interpelados pelas configurações espaço temporal do século XIX e XX, para ilustrar, o agrupamento de turma e de ano letivo, da grade curricular.

2.16. O desafio do processo educativo está em construir respostas às demandas colocadas por um contexto social, econômico e cultural alicerçado pelo poder das tecnologias de informação e de comunicação, por isso, não pode ser reduzido ao movimento de atualização da configuração tecnológica na escola, um movimento desenhado quase como “darwinismo computacional”. É fundamental colocar-se na contramão desse enfoque tecnicista e assim romper com o paradigma que posiciona estudantes como consumidores de tecnologias para estabelecer as condições de possibilidade de torná-los produtores de dispositivos e de saberes tecnológicos. Para que esse deslocamento se efetive, é preciso que a “caixa de ferramenta cognitiva” dos estudantes seja acrescida de uma nova habilidade, a do raciocínio ou pensamento computacional.

2.17. Tais competências mantêm relação mais próxima com as tecnologias e, conseqüentemente, com as aulas fundamentadas na Educação Maker, Aprendizado STEAM, automação e Programação de Computadores, as quais promovem a linguagem tecnológica, científica e digital, assim como promovem a cultura digital por utilizarem de recursos como computadores e linguagem de programação. Sendo assim, podemos concluir que o caminho mais adequado para o bom aproveitamento de um Projeto de Educação Científica, Tecnológica e Digital se inicia com a com o Pensamento Computacional que o aprendiz chegue à robótica educacional com maior carga de experiência no campo da Ciência da Computação e provavelmente mais capaz



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.18. Não basta oferecer aos estudantes acesso à tecnologia na educação, não se trata de “ter”, mas de “saber fazer”, desta forma é importante trabalhar os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável-ODS combinado o conceito de Literacias de Mídia e Informação para levar ao aluno uma educação de qualidade que possa se tornar um cidadão do século XXI, consciente, com espírito de inovação, criatividade e empreendedorismo e, que possa usar as diversas tecnologias de forma ética, reflexiva e sustentável. Neste sentido devem integrar o plano pedagógico os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável-ODS propostos pelas Organização das Nações Unidas-ONU com a Ecologia de Aprendizagem a referência presente nas resoluções da UNESCO em cunhar o conceito de Literacias de Mídia e Informação com e o uso das Metodologias Ativas da Educação do Século

3. ENQUADRAMENTO LEGAL

A licitação é para a constituição de **Ata de Registro de Preços** e posterior contratação, está fundamentada com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

A licitação ocorrerá na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por se tratar de produtos de natureza comum, uma vez que esses produtos apresentam padrões de qualidade e desempenho usuais no mercado, facilmente disponíveis para sua utilização.

4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA DO OBJETO.

4.1. O objeto está vinculado à implementação e execução de um projeto de educação científica, tecnológica e digital que busca oferecer soluções sustentáveis com uso de tecnologia e inovação por meio da Robótica Educacional. O objetivo é atender aos estudantes do **Ensino Fundamental anos Finais e EJA** da rede municipal de educação de Carutapera/MA.

4.2. A execução do projeto de educação científica, tecnológica e digital deverá estar em conformidade com a Lei Federal nº 9.394/1996, seguindo as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especialmente a competência geral nº 05, que aborda o mundo tecnológico e a cultura digital em todas as suas dimensões e subdimensões.

4.3. A implementação deve oferecer mecanismos técnicos-pedagógicos que atendam às necessidades dos docentes, por meio de formação continuada, garantindo ferramentas, materiais didáticos e metodologias baseadas em projetos, visando a formação e compreensão das habilidades e competências propostas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

4.4. No âmbito da robótica educacional com programação visual, por meio de projetos educacionais com a utilização de tecnologia e inovação para criar e programar protótipos autômatos sustentáveis, com o objetivo de proporcionar aos estudantes uma nova perspectiva de aprendizagem, com foco na Educação Maker - Aprendizagem Significativa. E assim,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

desenvolver habilidades exigidas no século atual, como criatividade aliada à sustentabilidade. O objeto está condicionado ao uso de software livre (open source), incorporada à programação visual, em português brasileiro, baseada em Scratch MIT LAB e uma plataforma digital integrada à solução pedagógica sustentável.

4.5. O objeto está condicionado ao fornecimento de diversos materiais e recursos didáticos necessários ao desenvolvimento dos projetos de formação continuada dos educadores e às aulas planejadas para os estudantes nos espaços Maker (Aprendizagem Significativa), com o objetivo de despertar o processo de ensino e aprendizagem, contendo kits didáticos para ensino de robótica educacional, livros (baseados na Base Nacional Comum Curricular-BNCC) atendendo a competência geral nº 05 que trata do mundo tecnológico e da cultura digital em todas suas dimensões e subdimensões, e contendo o planejamento de aulas e atividades didáticas;

4.6. O objeto está condicionado à prestação do serviço de assessoria técnico-pedagógica no acompanhamento da implementação de robótica educacional com programação visual, para execução do projeto de educação científica, tecnológica e digital com foco no desenvolvimento de soluções inovadoras e sustentáveis ao longo do projeto, objetivando atender a rede municipal de educação de Carutapera/MA.

4.7. Os livros materiais de apoio didático obrigatoriamente tem que vir com áudiobook, em vista ao cumprimento da Lei 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

4.8. Os livros, material de apoio didático, obrigatoriamente devem ser acompanhados por áudiobook, em conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que tem como objetivo garantir e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e liberdades fundamentais das pessoas com deficiência, visando sua inclusão social e cidadania.

4.9. O registro de preços e posterior contratação para a execução do objeto, será possível se a contratante possuir todas os itens obrigatórios necessários para o atendimento da rede municipal de educação de Carutapera/MA, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LIVRO DIDÁTICO/PEDAGÓGICO PAUTADO NA COMPETÊNCIA 4 E 5 DA (BNCC) PARA O, IGUAL OU SIMILAR, LIVRO: ROBÓTICA EDUCACIONAL SUSTENTÁVEL COM PROGRAMAÇÃO VISUAL: ARDUÍNO, ROBÔS, SENSORES, ATUADORES, AUTOMAÇÃO, MAKER, STEAM, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO); IMPRESSO NO PADRÃO COLORIDO, COM MÍNIMA DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) PÁGINAS, OU SUPERIOR.	UND	2.000	R\$ 349,00	R\$ 698.000,00
2	LIVRO DIDÁTICO/PEDAGÓGICO PAUTADO NA COMPETÊNCIA 4 E 5 DA (BNCC) PARA O PROFESSOR, IGUAL OU SIMILAR, LIVRO: ROBÓTICA EDUCACIONAL SUSTENTÁVEL COM PROGRAMAÇÃO	UND	100	R\$ 349,00	R\$ 34.900,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	VISUAL: ARDUÍNO, ROBÔS, SENSORES, ATUADORES, AUTOMAÇÃO, MAKER, STEAM, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO); IMPRESSO NO PADRÃO COLORIDO, COM MÍNIMA DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) PÁGINAS, OU SUPERIOR.				
3	KIT DE ROBÓTICA PARA AUTOMAÇÃO DO PROJETO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL COM 221 (DUZENTOS E VINTE E UM) COMPONENTES.	KIT	200	R\$ 2.300,00	R\$ 460.000,00
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS KIT'S DE AUTOMAÇÃO DO PROJETO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL COM SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS, COMPOSTO POR 221 (DUZENTOS E VINTE E UM) COMPONENTES PARA REPARO DOS KITS.	UND	2	R\$ 200.000,00	R\$ 400.000,00
5	IMPRESSORA 3D DESCRIÇÃO	UND	84	R\$ 3.990,00	R\$ 335.160,00
6	FILAMENTO PLA (ÁCIDO POLILÁTICO) 1,75MM	UND	320	R\$ 368,00	R\$ 117.760,00
7	MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL DO TIPO NOTEBOOK	UND	240	R\$ 2.790,00	R\$ 669.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O REGISTRO DE PREÇOS					R\$ 2.715.420,00

4.10. As quantidades estimadas no presente Termo de Referência são para o Registro de Preços para uma futura e eventual contratação, uma vez que o Sistema de Registro de Preços – SRP possibilita a contratação durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, consoante ao que dispõe o art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

4.11. Ressalva-se que a **Administração não é obrigada a contratar**, conforme prevê o art. 16 do Decreto Federal supracitado e que uma eventual e futura contratação só será realizada nas quantidades condizentes com as necessidades do município

4.12. Para atender à demanda deste Termo de Referência, a **CONTRATADA** estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições nele estabelecidas, fornecendo os itens para Prefeitura Municipal de Carutapera, observando rigorosamente as especificações, os prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.

5. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

5.1. Os objetivos da **Prefeitura Municipal de Carutapera/MA**, através da **Secretaria Municipal de Educação-SEMED** é:

- a)** Empreender (Implantar/implementar) o Projeto Aprendizagem Criativa;
- b)** Promover o estudo integrado de disciplinas da Base Nacional Curricular Comum-BNCC e o estudo de temas relacionados à cidadania digital e ao desenvolvimento sustentável;
- c)** Estimular a criatividade e o desenvolvimento cognitivo dos estudantes, por meio da construção consistente de projetos, viabilizando sobremaneira a prática da transdisciplinaridade;
- d)** Estimular o desenvolvimento de habilidades nos estudantes, tais como: iniciativa, liderança, empreendedorismo, raciocínio lógico, trabalho em equipe e introdução à investigação científica;
- e)** Oferecer suporte tecnológico e didático-pedagógico às escolas para o desenvolvimento correto do projeto de robótica educacional.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- f)** Garantir o funcionamento integral e contínuo de componentes e demais recursos implementados;
- g)** Contribuir para o desenvolvimento da competência dos estudantes em agir matematicamente na resolução de situações complexas, incluindo habilidades como planejamento, geração de hipóteses, elaboração de estratégias e justificação de respostas frente aos problemas propostos.
- h)** Contribuir para desmistificar o uso da tecnologia na educação, através da interdisciplinaridade e da transdisciplinaridade, para a formação lúdica, moderna e prazerosa de estudantes alinhados com o seu tempo, de acordo com a nova sociedade do conhecimento;
- i)** Utilizar a tecnologia como recurso para ensinar, tanto quanto ser objeto de aprendizagem dos estudantes, auxiliando os mesmos na leitura, escrita e realização de cálculos e;
- j)** Utilizar, com o auxílio do professor, ferramentas profissionais e semiprofissionais para realizar parte das etapas de sua montagem, permitir o desenvolvimento de protótipos mais elaborados, além de fomentar a necessidade da estruturação das ideias e a organização do processo de desenvolvimento, para que os estudantes consigam recorrer a esta ferramenta nos momentos adequados.

6. DESCRIÇÃO E COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1.** Trata de implantação de projeto de Educação científica de Robótica Educacional com Programação Visual. 10.2 Os materiais devem ser baseados em modelos interdisciplinares ou transdisciplinares, permeando conteúdos previstos na Base Nacional Curricular Comum-BNCC, cumprindo com as exigências da mesma;
- 6.2.** Os materiais devem conter sugestões e encaminhamentos para o desenvolvimento de projetos e a abordagem de problemas abertos;
- 6.3.** Os conteúdos abordados devem ser contextualizados e exemplificados;
- 6.4.** Os materiais devem incluir sugestões de programação visual para Robótica Educacional, como algoritmos, programação, animações, storytelling, introdução a aplicativos e jogos.
- 6.5.** Os materiais devem conter sugestões de robótica educacional sustentável com programação visual: Arduino, robôs, sensores, atuadores, automação, maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação;
- 6.6.** Os materiais de apoio pedagógico para o aluno inerente ao desenvolvimento de Robótica Educacional com programação visual, devem estar integrados ao uso de software livre de programação visual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.7. O material de apoio pedagógico para o aluno de robótica educacional com programação visual, deve possuir livros didáticos à serem explorados, cuja finalidade principal é oferecer práticas pedagógicas para desenvolver competências e habilidades demandadas pela Base Nacional Curricular Comum-BNCC, referentes ao mundo tecnológico e à cultura digital conforme versa a Base Nacional Curricular Comum-BNCC em sua competência número 05 (cinco). O objetivo dos livros é contribuir para que estudantes e profissionais da educação trabalhem em um sistema didático básico que seja estimulante, baseado em etapas e desafios e fundamentado na filosofia do universo “Maker” (método mão-na-massa) e aprendizado “STEAM” (sigla em inglês para Ciência, Tecnologia, Engenharia, Arte e Matemática) com enfoque em Ciência, Tecnologia e Sociedade para resolver problemas reais, e ao mesmo tempo exercitar o currículo da Educação Básica;

6.8. O material de apoio pedagógico para o aluno inerente à robótica educacional com programação visual, devem possuir, atividades que envolva a construção de algoritmos computacionais; programação; criação de animações; storytelling; desenvolvimentos de aplicativos e games; projetos de automação e robótica para programaram sensores e atuadores utilizando o microcontrolador Arduino com o escopo de promover a educação científica, tecnológica e digital dos envolvidos; 10.10 O material de apoio pedagógico para o aluno inerente à robótica educacional com programação visual, para a compreensão técnica pedagógica precisa estarem divididos em lições que focam em atividades práticas que estimulam a ampliação de habilidades das diversas áreas do conhecimentos que envolvem Linguagem, Ciências humanas e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias com o desenvolvimento de robótica educacional, cálculo mental e raciocínio lógico, com seções que trabalham os conteúdos de maneira lúdica, didática, ramificada com etapas e desafios, atividades práticas (atividades mão-na-massa), com material de apoio para o professor.

6.9. O material de apoio pedagógico para o aluno inerente à robótica educacional com programação visual, deverá conter, software de programação visual semelhante ao Scratch desenvolvido pelo MIT LAB que funciona totalmente offline em computadores com configurações básicas na língua portuguesa, objetivando facilitar o entendimento dos estudantes no que tangem à construção de algoritmos computacionais;

6.10. O material de apoio pedagógico oferecido ao aluno de Robótica Educacional com Programação Visual, deve conter sugestões de leitura que ampliem a prática dos estudantes, para cada atividade:

- a)** soluções de atividades práticas;
- b)** estratégias e orientações pedagógicas;
- c)** competências e habilidades em conformidade com a Base Nacional Curricular Comum (BNCC), para o desenvolvimento das atividades;
- d)** objeto do conhecimento baseado na Base Nacional Curricular Comum (BNCC);
- e)** metodologias ativas da educação do século XXI;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.11.** Os materiais devem ser baseados em modelos interdisciplinares ou transdisciplinares, permeando conteúdos previstos na Base Nacional Curricular Comum-BNCC, cumprindo com as exigências das mesmas;
- 6.12.** Os materiais devem conter sugestões e encaminhamentos para o desenvolvimento de projetos e a abordagem de problemas abertos;
- 6.13.** Os conteúdos abordados devem ser contextualizados e exemplificados;
- 6.14.** Os materiais devem conter sugestões de robótica educacional com programação visual: algoritmos, programação, animações, storytelling, introdução aos Apps e Games;
- 6.15.** Os materiais devem conter sugestões de robótica educacional sustentável com programação visual: Arduino, robôs, sensores, atuadores, automação, maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação;
- 6.16.** Os materiais de apoio pedagógico ao professor para robótica educacional com programação visual, devem estarem incorporados da licença de uso de software;
- 6.17.** O material de apoio pedagógico para o professor inerente à robótica educacional com programação visual, deve conter orientações metodológicas, sugestões de leitura que ampliam a prática do professor e, para cada atividade:
- 6.17.1.** soluções das atividades práticas;
- 6.17.2.** planejamento anual das aulas e atividades pedagógicas;
- 6.17.3.** estratégias e orientações pedagógicas;
- 6.17.4.** competências e habilidades baseadas na Base Nacional Curricular Comum-BNCC para o desenvolvimento das atividades;
- 6.17.5.** objeto do conhecimento baseado na Base Nacional Curricular Comum-BNCC;
- 6.17.6.** metodologias ativas da educação do século XXI;
- 6.17.7.** propostas de aulas prontas;
- 6.17.8.** software de programação visual;
- 6.18.** O material de apoio pedagógico para o professor inerente à robótica educacional com programação visual, estará acompanhado de orientações metodológicas objetivando o processo:
- 6.18.1.** Implantação, implementação dos materiais realizado *in loco*;
- 6.18.2.** A Implementação da robótica educacional com programação visual, iniciará com a formação continuada técnico-pedagógica dos docentes, garantindo a percepção frente as Tecnologias Educacionais no processo de ensino-aprendizagem, potencializando inovações e práticas educativas na educação básica;
- 6.18.3.** A Implementação e execução da formação continuada técnico-pedagógica com carga horária de 80hs (oitenta horas) anual de atividades, com a disponibilidade do apoio pedagógico ao professor, e proposta pedagógica baseada nas experiências práticas no âmbito educacional inseridas na educação científica, tecnológica e digital fundamentado na Base Nacional Curricular Comum (BNCC).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.18.4. A Implementação e execução da formação continuada técnico-pedagógica deverão **disponibilizar uma plataforma digital** que contenha sugestões de aulas práticas, editáveis com o intuito de facilitar o processo de formação docente no desenvolvimento de robótica educacional com programação visual, pautadas na Base Nacional Curricular Comum (BNCC);

6.18.5. A implementação e execução da formação continuada técnico-pedagógica deverá contemplar:

6.18.5.1. Implantação do material didático;

6.18.5.2. Aperfeiçoamento dos professores e coordenadores;

6.18.5.3. Certificação de professores e coordenadores;

6.18.5.4. Diagnóstico dos resultados educacionais;

6.18.5.5. Assistência pedagógica para professores, coordenadores e diretores;

6.19. Compõe o fornecimento de **Kit de Robótica para Automação do Projeto de Robótica Educacional com Soluções Sustentáveis:**

6.19.1. 01 (Um) kit composto por 221 (duzentos e vinte e um) componentes entre sensores e atuadores robóticos controlados pelo mais popular e didático microcontrolador o “Arduino” um hardware livre que aceita programação visual para desenvolver uma robótica acessível e sustentável;

6.19.2. O Kit deve conter componentes que permitam a utilização de sistemas baseados na Internet das Coisas (IoT);

6.19.3. O Kit deve conter, obrigatoriamente os itens conforme tabela abaixo:

6.19.4. Os itens do **Kit de Automação do Projeto de Robótica Educacional** foram reunidos em LOTE ÚNICO, a fim de evitar discrepâncias na apresentação do objeto com a possível aquisição de produtos de marcas diferentes, uma vez que o fornecimento dos itens por diversas empresas aumentaria a possibilidade de diferenciação em certas características como: Tamanho, resistência elétrica, capacitância, tensão elétrica para o adequado funcionamento, corrente elétrica para o adequado funcionamento entre outros fatores que prejudicaria sobremaneira a padronização do objeto a ser adquirido.

KIT DE ROBÓTICA PARA AUTOMAÇÃO DO PROJETO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL COM 221 (DUZENTOS E VINTE E UM) COMPONENTES		
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO/REFERÊNCIA
1	1	MALETA PLÁSTICA COLORIDA COM 2 BANDEJAS E 13 COMPARTIMENTOS, COM DIMENSÕES 30 X 20 X 5.5 CM.
2	1	MICROCONTROLADOR TMEGA328, COM 14 PINOS DE ENTRADA/SAÍDA DIGITAL (DOS QUAIS 6 PODEM SER USADOS COMO SAÍDAS PWM), 6 ENTRADAS ANALÓGICAS, UM CRISTAL OSCILADOR DE 16MHZ, UMA CONEXÃO USB, UMA ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO UMA CONEXÃO ICSP DE TENSÃO 7 V A 12 V, SAÍDAS PARA ALIMENTAÇÃO DE 5 V E 3,3 V E UM BOTÃO DE RESET.
3	1	CABO USB 2.0 PADRÃO A-B DE 30CM.
4	1	PROTOBOARD (MATRIZ DE CONTATOS) COM 830 FUROS, COMPATÍVEL COM PINOS DE COMPONENTES ENTRE 29 A 20AWG (0,064 MM ² A 0,518 MM ² DE SEÇÃO RETA OU 0,29 MM A 0,81 MM DE DIÂMETRO), COM DE 2,54 MM DE ESPAÇAMENTO DOS FUROS E DIMENSÕES DE 165X55X10 MM.
5	15	FIOS CONECTORES DE 24 AWG (JUMPERS) DO TIPO MACHO-MACHO DE DIVERSOS TAMANHOS, COM MATERIAL CONDUTOR INTERNO E REVESTIMENTO PVC, LARGURA DO CONECTOR: 2,54 MM.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6	20	FIOS CONECTORES DE 24 AWG (JUMPERS) DO TIPO MACHO-FEMEA DE DIVERSOS TAMANHOS, COM MATERIAL CONDUTOR INTERNO E REVESTIMENTO PVC, LARGURA DO CONECTOR: 2,54 MM.
7	15	FIOS CONECTORES DE 24 AWG (JUMPERS) DO TIPO FÊMEA - FÊMEA DE DIVERSOS TAMANHOS, COM MATERIAL CONDUTOR INTERNO E REVESTIMENTO PVC, LARGURA DO CONECTOR: 2,54 MM.
8	1	LIQUID CRYSTAL DISPLAY (LCD) BÁSICO DE 16 CARACTERES POR 2 LINHAS, COM 16 PINOS (PINOS HEADER SOLDADOS) DE ENTRADA/SAÍDA (I/O) PARA FAZER INTERFACE COM ESTA TELA LCD, INCLUI LED BACKLIGHT.
9	1	DISPLAY DE 7 SEGMENTOS CATODO COMUM 0,56".
10	1	DISPLAY 10 SEGMENTOS, BARRA DE LEDS COM DISPLAY 10 SEGMENTOS BAR-GRAPH (ANODO E CATODO), 20 PINOS, TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 1,8V, MATERIAL PLÁSTICO E DIMENSÕES: 25,2X10X7 MM.
11	5	LED DIFUSO VERDE, DIÂMETRO 5MM, TENSÃO DE 2V E CORRENTE ELÉTRICA DE 20 MA.
12	5	LED DIFUSO AZUL, DIÂMETRO 5 MM, TENSÃO DE 2 V E CORRENTE ELÉTRICA DE 20 MA.
13	5	LED DIFUSO VERMELHO, DIÂMETRO 5 MM, TENSÃO DE 2 V E CORRENTE ELÉTRICA DE 20 MA.
14	5	LED DIFUSO AMARELO, DIÂMETRO 5 MM, TENSÃO DE 2 V E CORRENTE ELÉTRICA DE 20 MA.
15	1	LED RGB ALTO BRILHO ANODO COMUM, DIÂMETRO 5 MM, TENSÃO DO LED VERDE DE 3,2 V, TENSÃO DO LED VERMELHO DE 2 V, TENSÃO DO LED AZUL DE 2 V E CORRENTE ELÉTRICA DE 20 MA.
16	1	SENSOR ÓPTICO TCRT5000 CONSTITUÍDO BASICAMENTE DE UM EMISSOR (LED INFRAVERMELHO) E UM RECEPTOR (FOTOTRANSISTOR), TENSÃO REVERSA DO LED EMISSOR DE 5V, CORRENTE ELÉTRICA DIRETA DO LED EMISSOR DE 60MA, TENSÃO MÁXIMA COLETOR EMISSOR DO TRANSISTOR DE 70V, CORRENTE ELÉTRICA MÁXIMA DE COLETOR DE 100MA, TAMANHO DA ONDA DE OPERAÇÃO DE 950MM E DIMENSÕES DE 10,2X5,8X7 MM.
17	1	LIGHT DEPENDENT RESISTOR (LDR), DIÂMETRO 5 MM.
18	1	SENSOR DE TEMPERATURA LM35, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 4-30 V DC, ESCALA DE MEDIÇÃO EM 0C (GRAUS CELSIUS), FATOR DE ESCALA 10 MV/0C, RANGE DE RESPOSTA DE 55 0C À 150 0C, PRECISÃO DE 0,5 0C, CONSUMO DE CORRENTE ELÉTRICA MÁXIMA DE 60MA.
19	1	SENSOR ULTRASSÔNICO HC-SR04, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 5 V DC, CORRENTE ELÉTRICA CONSUMIDA DE 15 MA, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 40KHZ, DISTÂNCIA MÁXIMA DE 4 M, DISTÂNCIA MÍNIMA DE 2 CM, ÂNGULO DE MEDIÇÃO DE 15 GRAUS, SINAL DE ENTRADA (TRIGGER) PULSO TTL (5V) DE 10 MS, SINAL DE SAÍDA (ECHO), PULSO TTL (5V) PROPORCIONAL À DISTÂNCIA DETECTADA E DIMENSÕES 40X20X15 MM.
20	1	BUZZER PASSIVO, 3.5V - 5V, COR PRETO, DIÂMETRO 12MM, ALTURA 10MM.
21	1	BUZZER ATIVO, 3.5V - 5V, COR PRETO, DIÂMETRO 12MM, ALTURA 10MM.
22	1	MICRO SERVO 9G SG90, TENSÃO DE OPERAÇÃO 3,0V - 6,0V, CORRENTE DE OPERAÇÃO 0,1A - 1,2A, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -30 ~ 60°C, CONNECTOR JR (UNIVERSAL), COMPRIMENTO DO CABO 24,5CM, VELOCIDADE 0,12 SEG/60º(SEM CARGA),TORQUE A 4.8V: 1,2 KG-CM, TORQUE A 6V: 1,6 KG-CM, DIMENSÕES 32 X 30 X 12 MM.
23	2	MOTOR DC 3-6V COM CAIXA DE REDUÇÃO E EIXO DUPLO.
24	1	DRIVER MOTOR PONTE H L298N, QUANTIDADE DE CANAIS 2, TENSÃO MÁXIMA DE ALIMENTAÇÃO 7V - 35V, TENSÃO DE OPERAÇÃO 5V, CORRENTE MÁXIMA POR CANAL 2A, CORRENTE MÁXIMA POR ENTRADA DIGITAL 36MA, LIMITES DE TEMPERATURA -20°C - 135°C, POTÊNCIA MÁXIMA DISSIPADA 25W, DIMENSÕES 43MM X 43MM X 27MM, PESO 30G.
25	1	CIRCUITO INTEGRADO 4511 (16 PINOS), DECODIFICADOR BCD, TENSÃO DE OPERAÇÃO 3V - 15V.
26	5	CHAVES TÁCTIL 4 TERMINAIS PUSHBUTTON (PEQ.)
27	3	CHAVES TÁCTIL 4 TERMINAIS PUSHBUTTON (GRAN.)
28	5	CAPA COLORIDA PARA PUSHBUTTON COLORIDOS.
29	1	KNOB PARA POTENCIÔMETRO
30	1	POTENCIÔMETRO DE 10 KOHMS, TIPO LINEAR ROTATIVO, RESISTÊNCIA 10K (10000Ω), POTÊNCIA MÁXIMA 0,2W, TENSÃO MÁXIMA SUPORTADA 200V AC, DIÂMETRO DA BASE 16MM, DIÂMETRO DO EIXO 5MM.
31	10	RESISTOR DE FILME DE CARBONO DE 100R (100Ω), DE 1/4W E TOLERÂNCIA DE +/-5%.
32	10	RESISTOR DE FILME DE CARBONO DE 150R (150Ω), DE 1/4W E TOLERÂNCIA DE +/-5%.
33	10	RESISTOR DE FILME DE CARBONO DE 220R (220Ω), DE 1/4W E TOLERÂNCIA DE +/-5%.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

34	10	RESISTOR DE FILME DE CARBONO DE 330R (330Ω), DE 1/4W E TOLERÂNCIA DE +/-5%.
35	10	RESISTOR DE FILME DE CARBONO DE 1K (1.000Ω), DE 1/4W E TOLERÂNCIA DE +/-5%.
36	10	RESISTOR DE FILME DE CARBONO DE 10K (10.000Ω), DE 1/4W E TOLERÂNCIA DE +/-5%.
37	1	BATERIA 9V RECARREGÁVEL (500 MAH) LI-ÍON.
38	1	CONECTOR DE BATERIA 9V COM SAÍDA P4.
39	1	CHASSI ROBÔ 2WD DE ACRÍLICO, 13,5 X 7,5CM
40	2	RODA 68MM COM PNEU EMBORRACHADO, ARO DE PLÁSTICO, 6,5 X 6,5 X 2,7 CM.
41	1	RODA BOBA UNIVERSAL
42	1	SUPORTE PARA SENSOR ULTRASSÔNICO HC-SR04, DIÂMETRO FUROS DE FIXAÇÃO SENSOR: 3.8 MM; DIMENSÕES: 66 MM X 56 MM X 3 MM; ESPESSURA: 3MM; PESO: 10G
43	1	CONJUNTO DE PARAFUSOS
44	1	CHAVE LIGA/DESLIGA.
45	2	DISCOS DE ENCODER EM PLÁSTICO PRETO.
46	1	MINI PROTOBOARD 170 PONTOS
47	1	PROTOCOLO BLUETOOTH: V2.0+EDR, FIRMWARE: LINVOR 1.8, FREQUÊNCIA: 2,4GHZ, BANDA ISM, MODULAÇÃO: GFSK, EMISSÃO DE ENERGIA: <=4DBM, CLASSE 2, SENSIBILIDADE: <=-84DBM COM 0,1% BER, VELOCIDADE ASSÍNCRONO: 2,1MBPS(MAX)/160KBPS, VELOCIDADE SÍNCRONO: 1MBPS/1MBPS, SEGURANÇA: AUTENTICARÃO E ENCRIPTAÇÃO PERFIL: PORTA SERIAL BLUETOOTH.
48	2	MÓDULO COM SENSOR ÓPTICO DE REFLEXÃO TCRT5000, QUE POSSUI ACOPLADO UM INFRAVERMELHO (EMISSOR) E UM FOTOTRANSISTOR (RECEPTOR). TENSÃO DE OPERAÇÃO:3,3-5V. TIPO DO DETECTOR: FOTOTRANSISTOR. DIMENSÕES: 10.2 X 5.8 X 7MM. TAMANHO DE ONDA EMISSOR: 950NM. MÁXIMA DETECÇÃO: 25MM.
49	1	MULTIMETRO C/ SINAL SONORO
50	10	CAPACITOR CERÂMICO ELETROLÍTICO 10NF - 50V.
51	10	CAPACITOR DISCO CERÂMICO 100NF - 50V
52	10	CAPACITOR ELETROLÍTICO 10UF - 16V
53	10	CAPACITOR ELETROLÍTICO 100UF - 16V
54	1	ESCUDO DE EXPANSÃO

6.20. Compõem o Espaço Maker para Aprendizagem Ativa e Significativa para implementação do Projeto de Robótica educacional com soluções sustentáveis:

ITEM	DESCRIÇÃO/REFERÊNCIA DOS ITENS QUE COMPÕEM O ESPAÇO MAKER - APRENDIZAGEM SIGNIFICATIVA
01	<p>IMPRESSORA 3D DESCRIÇÃO: TIPO DE EXTRUSÃO: FDM (SISTEMA BOWDEN). VOLUME DE CONSTRUÇÃO: 220X220X250MM. DIÂMETRO DO FILAMENTO: 1,75MM. DIÂMETRO DO BICO: 0,4MM. ESPESSURA DA CAMADA: 0,1 - 0,35MM. PRECISÃO: +/- 0,1MM. TEMPERATURA MÁXIMA DA EXTRUSORA: 255 °C. TEMPERATURA MÁXIMA DO LEITO: 110° C. VELOCIDADE MÁXIMA DE DESLOCAMENTO: 180MM/S. FORMATOS DO MODELO 3D: STL, OBJ, G-CODE. CONECTIVIDADE: CARTÃO SD E CABO USB. SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS: WINDOWS / MAC / LINUX. CHASSIS: PERFIS DE ALUMÍNIO COM RANHURA EM V. DIMENSÕES DA IMPRESSORA 3D: 440X410X465MM.</p>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>PESO: 8,6KG. APROXIMADO PESO LÍQUIDO: 10KG. APROXIMADO DIMENSÕES DE EMBALAGEM: 600X350X160MM. ENTRADA: AC 100-265V, 50-60HZ. SAÍDA DC 24V, 15ª, 360W. PLACA DE 32 BITS. OU SUPERIOR</p>
02	<p>FILAMENTO PLA (ÁCIDO POLILÁTICO) 1,75MM, É UM TERMOPLÁSTICO BIOCOMPATÍVEL E BIODEGRADÁVEL DERIVADO DE RECURSOS RENOVÁVEIS, COMO AMIDO DE MILHO, CANA-DE-AÇÚCAR, ETC.. O FILAMENTO ABS, MUITO USADO EM APLICAÇÕES INDUSTRIAIS, POR EXEMPLO NA FABRICAÇÃO DE TUBOS E COMPONENTES DE AUTOMÓVEIS. O FILAMENTO PETG, DESTACA-SE POR SER UM MATERIAL FORTE, E IDEAL PARA OS OBJETOS SUBMETIDOS A TENSÕES MECÂNICAS ELEVADAS DEVIDO A SUA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA.</p>
03	<p>MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL DO TIPO NOTEBOOK, INCLUINDO BATERIA, COM MONITOR INTEGRADO AO GABINETE, COM PROTEÇÃO DO TECLADO E DO MONITOR ATRAVÉS DE SEU FECHAMENTO ADEQUADO, COM VENTILAÇÃO PRÓPRIA E SISTEMA DE DISSIPACÃO DE CALOR DIMENSIONADO PARA A PERFEITA REFRIGERAÇÃO DO PROCESSADOR OPERANDO EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA; PROCESSADOR: DEVERÁ SER COTADO UM PROCESSADOR QUE ATENDA MINIMAMENTE AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 01 (UM) PROCESSADOR, ARQUITETURA X86 DE 32-BIT/64-BIT; PROCESSADOR COM 4(QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS E 8(OITO) THREADS; PROCESSADOR EM LINHA DE PRODUÇÃO, QUE DEVERÁ FICAR EM VIGOR POR PELO MENOS 90 (NOVENTA) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PROCESSADORES DESCONTINUADOS NÃO SERÃO ACEITOS. BIOS: DEVE TER SUPORTE AO IDIOMA PORTUGUÊS OU INGLÊS. DEVERÁ PERMITIR CONFIGURAR SENHAS PARA, NO MÍNIMO, POWER-ON E DISCO RÍGIDO (HDD) E ACESSO À CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO (SETUP);POSSUIR BIOS COM MEMÓRIA DO TIPO FLASH, COM ATUALIZAÇÃO REMOTA E FUNÇÃO "PLUG & PLAY"; BIOS DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, OU, ESTE DEVERÁ TER DIREITOS (COPYRIGHT) SOBRE ESSE BIOS, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE O&M. AS ATUALIZAÇÕES, QUANDO NECESSÁRIAS, DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS NO SITE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; NO DE SÉRIE/MODELO DO EQUIPAMENTO GRAVADO NA BIOS EM CAMPO CAPTURÁVEL POR APLICAÇÃO DE INVENTÁRIO; CAMPO EDITÁVEL PARA INSERÇÃO INFORMAÇÃO EM MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL CAPTURÁVEL POR APLICAÇÃO DE INVENTÁRIO; PLACA PRINCIPAL: DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR SOLICITADO OBEDECENDO ÀS SEGUINTEES CARACTERÍSTICAS:DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OU FABRICADA SOB SUA ESPECIFICAÇÃO PARA USO EXCLUSIVO. NÃO SERÃO ACEITAS PLACAS-MÃE DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO; MÍNIMO DE 2 (DOIS) SLOTS DE MEMÓRIA DDR4 OU SUPERIOR, COM FREQUÊNCIA DE COMUNICAÇÃO COM O BARRAMENTO DE, NO MÍNIMO, 2400MHZ (DOIS MIL E QUATROCENTOS MEGA-HERTZ), SUPORTANDO EXPANSÃO ATÉ, NO MÍNIMO, 32 GB. MÍNIMO DE 02 (DUAS) PORTAS USB, SENDO, PELO MENOS UMA PORTA USB 3.0 OU SUPERIOR, NÃO SENDO ACEITAS PORTAS USB INSTALADAS EM PLACAS PCI – AS PORTAS DEVEM FAZER PARTE DO PROJETO ORIGINAL DA PLACA MÃE DO EQUIPAMENTO PROPOSTO; A PLACA-MÃE FORNECIDA DEVERÁ SER TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO; CHIPSET DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR OFERTADO; CHIP DE SEGURANÇA TPM VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR;INTEGRADOS:INTERFACE SUPERIOR, INTEGRADA; LEITOR INTEGRADO DE CARTÕES DE MEMÓRIA;INTERFACE DE REDE SEM FIO (WIRELESS) EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO IEEE 802.11AC, INTERNA E INTEGRADA AO HARDWARE;INTERFACE DE SOM DE, COM ALTO- FALANTES ESTÉREOS EMBUTIDOS NO GABINETE DO NOTEBOOK, MICROFONE INTEGRADO AO GABINETE, ENTRADA PARA MICROFONE E SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO; CÂMERA DE VÍDEO INTEGRADA AO GABINETE; POSSUIR 1 (UMA) PORTA EXTERNA HDMI; POSSUIR 1 (UM) CONECTOR DC-IN PARA ADAPTADOR AC; CAPACIDADE DE VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DAS IMAGENS NA TELA E EM UM MONITOR EXTERNOS, ATRAVÉS DE CONEXÃO HDMI;POSSUIR LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA INTEGRADO AO GABINETE; MEMÓRIA: MÍNIMO DE 4 GB (OITO GIGABYTES) DE MEMÓRIA RAM, DO TIPO DDR4 2400MHZ QUATROCENTOS SUPERIOR; O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR EXPANDIR A MEMÓRIA ATÉ 32 GB, NO MÍNIMO, COM PENTES DE MEMÓRIA TAMBÉM DO TIPO DDR4 2400MHZ (DOIS MIL E QUATROCENTOS MEGA-HERTZ); DEVE SUPORTAR TECNOLOGIA DUAL-CHANNEL. REDE ETHERNET:ADAPTADOR DE REDE INTEGRADO (ON-BOARD) OU OFF-BOARD; 5.6.2. DEVE POSSUIR CONECTOR RJ45 FÊMEA COM LEDS INDICADORES DE CONEXÃO E ATIVIDADE DE REDE;DEVE POSSUIR INTERFACE PADRÃO ETHERNET DE 10/100/1000 MBPS E FULL- DUPLEX;DEVE SER CONFIGURÁVEL TOTALMENTE POR SOFTWARE E POSSUIR A FUNÇÃO WAKE-ON-LAN INSTALADA E EM FUNCIONAMENTO;UNIDADE DE DISCO RÍGIDO COM</p>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<p>AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:CAPACIDADE DE 240 GB (DUZENTOS E QUARENTA GIGABYTES) DE ESPAÇO BRUTO (SEM UTILIZAÇÃO DE COMPACTADORES DE DISCO);TECNOLOGIA NVME M.2;POSSUIR TECNOLOGIA DE PRÉ-FALHA S.M.A.R. T (SELF- MONITORING, ANALYSIS AND REPORTING TECHNOLOGY);PROTEÇÃO ATIVA CONTRA IMPACTOS E MOVIMENTOS BRUSCOS;TELA:TELA DE MATRIZ ATIVA TFT OU COM TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO POR LED, COM ÁREA ÚTIL DIAGONAL MÍNIMA DE 15 POLEGADAS FULL HD LED ANTIRREFLEIVA; RESOLUÇÃO FULL HD 1920 X 1080; CAPACIDADE DE VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DAS IMAGENS NA TELA E EM UM MONITOR EXTERNO, ATRAVÉS DE CONEXÃO HDMI (SAÍDAS SUPERIORES OU EQUIVALENTES SERÃO ACEITAS COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS ADAPTADORES).TECLADO: EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT-2 E COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA;DEVE POSSUIR TECLAS DE ACESSO PARA CONTROLE DE LUMINOSIDADE (BRILHO), ECONOMIA DE ENERGIA E COMUTAÇÃO PARA MONITOR EXTERNO.DISPOSITIVO APONTADOR (MOUSE):TIPO TOUCHPAD, INTEGRADO AO GABINETE DO NOTEBOOK;COM SUPORTE A MÚLTIPLOS TOQUES PARA SCROLL/ROLAGEM.BATERIA:BATERIA DE CÉLULAS DE LITHIUM ION COM NO MÍNIMO 3 CÉLULAS; AUTONOMIA MÍNIMA DE OPERAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS EM USO;PERMITIR A RECARGA COM O SISTEMA LIGADO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM SISTEMA DE SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM (110 /220 VOLTS); ADAPTADOR AC EXTERNO.SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 11 HOME OU VERSÃO SUPERIOR, NO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL; OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SAIR DE FÁBRICA COM O SISTEMA OPERACIONAL, PRÉ-INSTALADO. SOFTWARES ADICIONAIS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTAR COM SOFTWARES ADICIONAIS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS, ADMINISTRÁVEIS REMOTAMENTE:DIAGNÓSTICOS DO EQUIPAMENTO (CONDIÇÕES DOS COMPONENTES E DA MEMÓRIA). DRIVERS: O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO SEU RESPECTIVO WEBSITE, DOWNLOAD GRATUITO DE TODOS OS DRIVERS DE DISPOSITIVOS, BIOS E FIRMWARES PERMITINDO TODAS AS ATUALIZAÇÕES E MELHORIAS NECESSÁRIAS.CHASSIS: POSSUIR BOTÃO DE LIGA/DESLIGA;EQUIPAMENTO COM PESO NO MÁXIMO ATÉ 1,8 KG; PRODUZIDO NAS VARIAÇÕES DE CORES PRETA OU CINZA ESCURO (GRAFITE) COM ESTRUTURA REFORÇADA EM LIGA METÁLICA OU EQUIVALENTE.DESLIGAMENTO POR SOFTWARE AO MANTER-SE PRESSIONADO O BOTÃO LIGA/DESLIGA, COM PREVENÇÃO DE DESLIGAMENTO ACIDENTAL DO COMPUTADOR;LUZES ACOPLADAS PARA INDICAR E PERMITIR MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO COM, NO MÍNIMO, OS INDICADORES DE ACESSO A DISCO, RECARGA E FONTE ALTERNADA; ENCAIXE PADRÃO USS - UNIVERSAL SLOT SECURITY, PRÓPRIO PARA FIXAÇÃO E TRAVAMENTO DE CABO DE AÇO DE SEGURANÇA; DEVE POSSUIR BASE ANTIDERRAPANTE;TODOS OS CONECTORES ENTRADA/SAÍDA IDENTIFICADOS COM SÍMBOLOS.ALIMENTAÇÃO BIVOLT E CABO DE FORÇA, NA MESMA MARCA E MODELO PADRÃO DE FÁBRICA</p>

6.20.1. Em ambos os níveis de ensino, utiliza-se notebooks e Impressoras 3D, recursos importantes para melhorar a relação ensino-aprendizagem nos desenvolvimentos de protótipos, na Meta e Mostra de Cursos. **Trata-se de demanda muito importante, já que não há no departamento nenhum recurso similar.** A aquisição destes equipamentos ampliará os recursos de ensino para os projetos de automação e robótica próprios da cultura maker, tais como, garras e braços mecânicos, engrenagens, chassis para robôs, próteses humanas e animais, maquetes, etc.;

6.20.2. Deverá ser fornecido um curso de no mínimo 24hs (Vinte e quatro horas) para o devido uso e operação da **Impressora 3D**, além de procedimentos de manutenção aplicáveis a usuários finais. O curso será realizado no local indicado pela **Secretaria Municipal de Educação-SEMED** com 24h (vinte e quatro horas) presencial. Em ambos os casos os custos do curso serão por parte da empresa que estiver oferecendo o equipamento, não havendo custos adicionais para a **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**.

6.20.3. A empresa deverá emitir um certificado de realização do curso em nome dos participantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.20.3.1.** As despesas com transporte, alimentação, hospedagem e traslado do(s) técnico(s) responsável(is) pela entrega do equipamento correrão por conta da contratada;
- 6.20.3.2.** Os equipamentos deverão vir acompanhados dos manuais de operação, instalação, manutenção, diagramas elétricos, lista de peças de reposição, em meios físico (impresso) e digital (em pdf);
- 6.20.3.3.** É de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Carutapera/MA**, as providências iniciais para a instalação, preparando o local com rede elétrica e outras providências que deverão ser informadas pela Contratada através de documento próprio;
- 6.20.3.4.** A aceitação técnica dos equipamentos e conferência das especificações será realizada no próprio local de entrega e/ou instalação da **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**;
- 6.20.3.5.** As Despesas com transporte, frete, carregamento, descarregamento e posicionamento do(s) equipamento(s) nos locais indicados pela **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, serão por conta e responsabilidade da contratada;
- 6.20.3.6.** O fabricante/fornecedor dará treinamento de operação, manutenção autônoma e preventiva da máquina para no mínimo 02 (dois) técnicos por máquina;
- 6.20.3.7.** Todas as despesas referentes à entrega técnica e treinamento (hora técnica, despesas de viagem, hospedagem e alimentação) serão por conta e responsabilidade do fornecedor, ficando a cargo da **Secretaria Municipal de Educação-SEMED** as despesas com os seus colaboradores que participarão do referido treinamento;
- 6.20.3.8.** A etapa prática deve ser supervisionada e documentada pelo fornecedor.

7. DA PROVA DE FUNCIONALIDADE TÉCNICA PEDAGÓGICA

7.1. A licitante declarada vencedora será submetida ainda a “**Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica**” com **CARÁTER DESCLASSIFICATÓRIO**, se não atender as necessidades estabelecidas no Termo de referência, parte integrante do Edital do Pregão Eletrônico.

7.1.1. A desclassificação da licitante na “Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica” permitirá que a CONTRATANTE realize a convocação da SEGUNDA colocada na fase lance para apresentação da Habilitação jurídica e posterior realização da “Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica”;

7.1.2. A “**Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica**”, dar-se-á:

7.1.2.1. No **primeiro momento**, será realizada a análise dos **itens 1 e 2 do Subitem 4.9 deste Termo de Referência**, que remetem aos materiais didáticos (livros) impressos dos estudantes e dos professores, que devem atender as exigências da competência 04 (quatro) e 05 (cinco), preconizadas nos dispositivos da Base Nacional Comum Curricular-BNCC. Observação: será desclassificada de forma imediata, sem análise do mérito do material didático, materiais no formato de apostilas impressas, e-book ou matérias similares que estejam em desconformidades com as exigências do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1.2.2. No **segundo momento**, será realizada a análise dos **itens 3 a 7 do Subitem 4.9 deste Termo de Referência**, que remete à apresentação de 01 (um) **Kit de Automação do Projeto de Robótica Educacional Sustentáveis**, composto por 221 (duzentos e vinte e um) componentes organizados em uma maleta padronizada; e fornecimento de itens que compõem Espaço Maker - Aprendizagem Significativa, (Impressora 3D, Filamentos e Notebooks para ser usada como ferramenta de produção de protótipos necessários para execução de projetos de automação próprios da cultura maker, logo em seguida o profissional técnico realizará a apresentação didática pedagógica da aplicabilidade prática dos materiais para cumprimento efetivo do projeto.

7.1.2.3. O atendimento das exigências vinculadas ao Termo de Referência, por parte da licitante, respeitará a seguinte ordem:

7.1.2.3.01. Apresentação dos materiais didáticos (livros) impressos dos estudantes;

7.1.2.3.02. Apresentação dos materiais didáticos (livros) impressos dos professores;

7.1.2.3.03. Amostra do kit;

7.1.2.3.04. Amostra de itens que compõem Espaço Maker - Aprendizagem Significativa;

7.1.2.3.05. Apresentação da prática didática pedagógica.

7.1.3. Os licitantes que descumprirem as exigências na ordem de solicitação será INABILITADA DO CERTAME.

7.1.4. A Equipe Técnica será composta por de 03 (três) servidores, sendo 01 (um) servidor do setor de **tecnologia da informação** e 02 (dois) vinculados a áreas da **educação**.

7.1.5. A Equipe irá submeter o produto apresentado pela licitante vencedora por uma ANÁLISE TÉCNICA e posterior emissão de PARECER TÉCNICO de uma escala de pontuações pertinente ao cumprimento das exigências com a análise de caráter pedagógico.

7.1.6. A “Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica” do objeto a ser licitado será realizado de forma presencial, após declarada vencedora na fase da proposta de preços e habilitação jurídica no certame. A licitante vencedora será convocada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) hora, informando a hora e data marcada para a realização da “Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica”.

7.1.7. Os licitantes que descumprirem as exigências solicitadas neste Termo de Referência, não participarem ou se negarem de participar da “Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica”, junto a Equipe Técnica da **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, terão suas propostas automaticamente desclassificadas, e será solicitado a Pregoeira que realize a convocação de acordo com a ordem de classificação, das licitantes remanescentes do certame para serem submedidas a “Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica” no Termo de Referência.

7.1.8. A licitante que na “Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica” apresentar nota inferior a **80% (oitenta por cento)** dos REQUISITOS exigidos, será considerada **DECLASSIFICADA**, restado a Equipe Técnica solicitar a Pregoeira que realize a convocação da aproxima licitante na ordem de classificação na fase de lances e na habilitação jurídica até que atenda as exigências mínimas da contratante em conformidade com este Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1.9. A Equipe Técnica da **Secretaria Municipal de Educação-SEMED** emitirá **PARECER TÉCNICO** quanto o desempenho da “Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica”, juntamente com uma Ata da Sessão Pública, descrevendo todos os atos, especificamente se a licitante atendeu as exigências mínimas do objeto licitado.

7.1.10. A Equipe Técnica da **Secretaria Municipal de Educação-SEMED** utilizará a metodologia avaliativa, que será através do preenchimento de um “check-list” com uma única resposta e as análise técnico-pedagógicas para cada requisito de acordo a legenda abaixo:

7.1.10.1. Não Atende = 0 (zero) pontos (não atende);

7.1.10.2. Atende Parcialmente = 1 (um) ponto (não atende na totalidade);

7.1.10.3. Atende = 2 (dois) pontos (atende na sua totalidade).

7.1.11. A licitante declarada vencedora na fase lances e habilitação jurídica será submetida a “Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica” seguindo as ponderações em conformidade com os quadros abaixo de cada licença de software e suas abas de gerenciamento:

7.1.11.1. Modelo de ficha para os **REQUISITOS EXIGIDOS PARA PROVA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA-PEDAGÓGICA** para o cumprimento da implementação de robótica educacional com programação visual, através de projetos educacionais para atender à educação básica no desenvolvimento de soluções técnico-pedagógicas sustentáveis, com uso de tecnologia e inovação, preconizadas nos dispositivos da Base Nacional Comum Curricular-BNCC.

REQUISITOS EXIGIDOS PARA PROVA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA-PEDAGÓGICA PARA O CUMPRIMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL COM PROGRAMAÇÃO VISUAL.		
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
01	TRATA DO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O ALUNO INERENTES A ROBÓTICA EDUCACIONAL COM PROGRAMAÇÃO VISUAL.	TOTAL DE PONTOS: () NÃO ATENDE. () PARCIALMENTE. () ATENDE.
02	TRATA DO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O PROFESSOR PARA ROBÓTICA EDUCACIONAL COM PROGRAMAÇÃO VISUAL.	TOTAL DE PONTOS: () NÃO ATENDE. () PARCIALMENTE. () ATENDE.
03	TRATA DO FORNECIMENTO DE KITS DE AUTOMAÇÃO DO PROJETO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL COM SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS.	TOTAL DE PONTOS: () NÃO ATENDE. () PARCIALMENTE. () ATENDE.
04	TRATA DO FORNECIMENTO DE IMPRESSORA 3D PARA IMPLEMENTAÇÃO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL COM SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS.	TOTAL DE PONTOS: () NÃO ATENDE. () PARCIALMENTE. () ATENDE.
05	TRATA-SE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA TÉCNICO-PEDAGÓGICA PARA OS PROFESSORES INERENTE À ROBÓTICA EDUCACIONAL COM PROGRAMAÇÃO VISUAL.	TOTAL DE PONTOS: () NÃO ATENDE. () PARCIALMENTE. () ATENDE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8. DO FORNECIMENTO

8.1. O prazo de fornecimentos será de 15 (quinze) dias úteis, a contar a da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Carutapera.

8.1.1. O prazo de fornecimento poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, observado o disposto no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. DO RECEBIMENTO DO BEM

9.1. O recebimento dos serviços dos kits será efetuado pelo **Fiscal do Contrato** ou pela **Comissão de Fiscalização** especialmente designada, formada por no mínimo por **03 (três)** servidores do quadro de técnicos da **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, sob a coordenação do **Gestor do Contrato**, aplicando-se subsidiariamente o artigo 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. O simples recebimento dos kits não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

a) Recebimento Provisório: os serviços serão recebidos provisoriamente pelo **Fiscal do Contrato** ou pela **Comissão de Fiscalização** no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA, bem como atendimento das obrigações estipuladas no Contrato Administrativo;

b) Recebimento Definitivo: os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação pelo **Fiscal do Contrato** ou pela **Comissão de Fiscalização** do Contrato Administrativo quanto à quantidade, qualidade e conformidade dos serviços, bem como o cumprimento do prazo de início de execução, mediante teste, que deverá ser expedido no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado da data do Recibo que formalizar o Recebimento Provisório.

9.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e no respectivo **Contrato Administrativo**, ficando a CONTRATADA, sujeita à retificação do serviço rejeitado, conforme **item 10** do Termo de Referência.

9.4. O aceite/aprovação do serviço pela Administração não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Carutapera as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

9.5. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços executados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10. DA RETIFICAÇÃO DE SERVIÇO REPROVADO

10.1. A CONTRATADA deverá retificar, no todo ou em parte, às suas expensas, os serviços:

a) reprovados no recebimento provisório, quando o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, na Proposta de Preços do CONTRATADA e no respectivo Contrato Administrativo;

b) que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam.

10.2. Em caso de recusa do serviço será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser retificado pela CONTRATADA no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da **Notificação**.

10.2.1. Caso a retificação do serviço recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência, inclusive multa de mora.

10.3. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da retificação, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

10.4. O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Visando o cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal do Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos materiais a serem fornecidos;

b) Assegurar o fornecimento do objeto licitado no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do Recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- g)** Substituir eventuais materiais que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da notificação apresentada pela Contratante;
- h)** Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante da alínea anterior;
- i)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- j)** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes em conexão com elas, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**
- k)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a)** Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais.
- b)** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;
- c)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento dos materiais, por meio de servidor designado, podendo recusar, devolver mandar substituir qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- d)** Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.
- e)** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- f)** Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento dos materiais, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

13.3. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

13.4. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

13.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 9.1, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

13.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13 c/c Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o Contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

16. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS:

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora.

17.2. Para registro adicional de preços das demais licitantes será exigido a análise da documentação de habilitação.

17.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante vencedora.

17.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao da licitante vencedora.

17.5. O registro a que se refere o **item 12.4**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal nº 7.892/2013.

18. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

18.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente Pregão terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação na imprensa oficial.

19. LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

19.1. A Licitação deverá ser realizada na modalidade Pregão Eletrônico e o critério de julgamento da proposta será de **menor preço, por lote**, observadas as exigências contidas no Termo de Referência.

20. DA JUSTIFICATIVA DO REGISTO DE PREÇOS POR LOTE

21. A Administração pode optar pelo parcelamento do objeto nas licitações, conforme disposto no §1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Assim, tecemos aqui as justificativas para aquisição por lote:

22. A opção pelo agrupamento exposto no objeto deste termo de referência, se faz pela conveniência e economia na gestão, inter-relação entre os materiais adquiridos, gerenciamento e controle na entrega, treinamento e uso.

23. O procedimento efetuado por lote acarretará uma maior racionalização quanto a gestão da entrega e execução/uso do objeto demandado, evitando que seu gerenciamento e fiscalização sejam comprometidos e demandem elevado número de servidores, fato que, por si só, representaria anti-economicidade, bem como seria de difícil aplicabilidade e gestão a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

aquisição de vários itens de editoras, marcas e didáticas diferentes para uso na rede de ensino, o que comprometeria o rendimento dos alunos e trabalho dos educadores.

24. Ademais, a disputa desta forma evita ainda que licitantes que vençam apenas um item (na licitação por itens) demonstrem desinteresse no atendimento e desistam do item, durante a sessão pública, mesmo tendo conhecimento das penalidades a serem impostas. Ou podem realizar uma execução contratual precária, por meio de demonstração de desinteresse quando da prorrogação do instrumento, ficando sem atendimento desse item. Em qualquer caso, haverá prejuízo para a Administração.

25. SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS:

25.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **Prefeitura Municipal de Carutapera** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

25.2.1. Advertência.

25.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

25.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

25.2.4. Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

25.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Prefeitura Municipal de Carutapera** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, sendo cabível em casos de reincidência, quando causar prejuízo à Prefeitura ou à terceiros, ou der causa à rescisão do Contrato, bem como apresentação de documento que venha a ser comprovado como falso ou adulterado.

25.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Prefeitura Municipal de Carutapera** ou cobradas diretamente da empresa,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

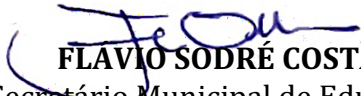
amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

25.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

26. PRAZO DE VIGÊNCIA:


26.1. O prazo para de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro do ano em curso, não podendo ultrapassar o exercício financeiro vigente

Carutapera - MA, 21 de setembro de 2023.


FLAVIO SODRÉ COSTA
Secretário Municipal de Educação
Port. Nº07/2021

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

Em, 21/09/2023


PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
Airton Marques Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023-PMC-MA

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA**, E A EMPRESA

_____.

A **Prefeitura Municipal de Carutapera**, ente de Direito Público, situada à Praça Padre Augusto Mozzett, nº 400, Centro, Carutapera — MA, CEP 65.295-000, inscrita no CNPJ nº 06.903.553/0001-30, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **Airton Marques Silva**, brasileiro, residente neste Município, inscrito no CPF sob o nº 410.499.502-91, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** decorrente da **Ata de Registro de Preços nº ____/2023-PMC-MA**, vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 14/2023-PMC-MA, Processo Administrativo nº 133/2023 - PMC-MA**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a implantação de Projeto de Educação Científica com Metodologias Ativas, com a utilização de livros didáticos, kits de robótica educacional, itens para estruturação de um espaço Maker (como impressora 3D e notebooks) para aulas práticas dos estudantes, formação teórica e prática de professores, acesso à Plataforma Educacional do Projeto e assessoria para a realização de Feira Científica, em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preços nº ____/2023-PMC-MA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

TRANSCREVER DA PROPOSTA ADJUDICADA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos de forma parcelada, no prazo de até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Prefeitura, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** fica obrigada a entregar os materiais no Almojarifado da Prefeitura, conforme a necessidade da **CONTRATANTE**, de segunda a sexta-feira no período das 08 às 12hs, acompanhado das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

A simples entrega dos materiais, objeto da Ordem de Fornecimento, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme abaixo descrito:

I - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e Contrato.

II - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, no Termo de Referência/Contrato, e sua consequente aceitação:

26.1.1. Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento.

26.1.2. Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os materiais deverão estar contidos em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo as respectivas especificações e marcas oferecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os materiais serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo **FISCAL DE CONTRATO** ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo e padrão de qualidade estabelecida.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os materiais contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Proposta da contratada, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO

Os produtos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial (ANVISA), atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do Art.39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Visando ao cumprimento do fornecimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal do Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos materiais a serem fornecidos;
- b) Assegurar o fornecimento do objeto licitado no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do Recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante;
- g) Substituir eventuais materiais que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da notificação apresentada pela Contratante;
- h) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante da alínea anterior;
- i) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- j) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes em conexão com elas, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a)** Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais.
- b)** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;
- c)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento dos materiais, por meio de servidor designado, podendo recusar, devolver mandar substituir qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- d)** Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.
- e)** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- f)** Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), já inclusos todos os custos incidentes na contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento, devidamente atestada pelo Setor/Servidor competente designado pela Prefeita para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

PARÁGRAFO QUARTO

O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO SEXTO

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** entrará em vigor na data de sua assinatura e findar-se-á em ___/___/___, não podendo ultrapassar o exercício financeiro vigente, consoante dispõe o art. 57, *caput*, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA ONZE - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos medicamentos/materiais ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir à **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento no fornecimento dos medicamentos/materiais, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos a **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da Lei.

CLÁUSULA DOZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA TREZE - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei 8.666/93, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA QUATORZE - DA HABILITAÇÃO

Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA QUINZE - DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este Contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes diante destes.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste Contrato confere à **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

Fica eleito o foro da **Comarca de Carutapera**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carutapera/MA, de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
CNPJ nº 06.903.553/0001-30
Airton Marques Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Nome do Representante
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF nº __
2. Nome: _____ CPF nº __



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023- PMC-MA

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2023-CPL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**, sediada na Praça Padre Augusto Mozett, nº 400, Centro – Carutapera - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.903.553/0001-30, neste ato representado pelo Sr. prefeito **Airton Marques Silva**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº, RG nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº 133/2023 – PMC/MA, através da **Comissão Permanente de Licitação - CPL, RESOLVE:** registrar os preços propostos pela empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, Insc. Estadual nº _____, localizada da na _____, CEP nº _____, representada pelo (a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei 10.520/2002; Decreto nº Decreto nº 10.024/2019, e, Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para a implantação de Projeto de Educação Científica com Metodologias Ativas, com a utilização de livros didáticos, kits de robótica educacional, itens para estruturação de um espaço Maker (como impressora 3D e notebooks) para aulas práticas dos estudantes, formação teórica e prática de professores, acesso à Plataforma Educacional do Projeto e assessoria para a realização de Feira Científica**, a serem fornecidos de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 14/2023 – PMC-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo nº 133/2023 – PMC-MA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** da Prefeitura Municipal de Carutapera - MA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, marcas, empresa(s) beneficiária(s) e representante(s) legal(is) das empresas, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

A Contratada fica obrigada fornecer os materiais contidos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo para o início do fornecimento do objeto será após a assinatura do Contrato de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 14/2023 – CPL/PMC-MA e Contrato**.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ORGAO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

materiais decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para registro adicional de preços das demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante vencedora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao da licitante vencedora.

PARÁGRAFO QUARTO - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no na hipótese prevista no Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGAO GERENCIADOR, quando:

- a) A Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ORGAO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ORGAO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) Fornecedor(a)s será(o) comunicada(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de recusa da Fornecedor(a) em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A solicitação da Fornecedor(a) para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - PMc-MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DOZE - DO FORO

Fica eleito o foro da **Comarca de Carutapera**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Carutapera, __ de _____ de 2023.

Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Carutapera

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Carutapera - MA

Razão Social da Empresa
CNPJ
Nome/assinatura do Representante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023- PMC-MA

ANEXO ÚNICO DA ATA

Razão social: CNPJ/MF: Endereço: Contatos: Representante:						
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit R\$	V. Total R\$
Valor Global da Ata R\$						



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023- PMC-MA

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Carutapera - MA
Att. Sra. Pregoeira Oficial.
REF.: Pregão Eletrônico nº 14/2023 - PMC-MA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa. a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, objetivando o **registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para a implantação de Projeto de Educação Científica com Metodologias Ativas, com a utilização de livros didáticos, kits de robótica educacional, itens para estruturação de um espaço Maker (como impressora 3D e notebooks) para aulas práticas dos estudantes, formação teórica e prática de professores, acesso à Plataforma Educacional do Projeto e assessoria para a realização de Feira Científica**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e, declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social:
- 1.2. - Endereço:
- 1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE ____						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QNT	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
01						
02						
03						
04						
05						



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CARUTAPERA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

06						
07						
VALOR TOTAL DO LOTE _____						R\$

Importa a presente proposta o valor global de R\$.....(VALOR POR EXTENSO)

3 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1. A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura da proposta de preços.

4- PRAZO PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO:

4.1. Os materiais serão fornecidos de acordo com as Ordens de Fornecimento dada pela Prefeitura Municipal de Carutapera - MA.

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

5.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

6 - DECLARAÇÃO

6.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte/frete e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias ao fornecimento dos produtos.

7 - QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome: _____

Cargo: _____

CIC nº _____

CI nº _____

Atenciosamente,

Local, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

(Nome/assinatura do Representante do Declarante)